LEI Nº 3.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.591, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, A QUAL INSTITUI O "CONCURSO MERENDEIRA DE OURO" NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Altera a redação do art. 5º da Lei 3.591, de 23 de novembro de 2011, que passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art.5º. As equipes vencedoras do concurso receberão premiações em valores pecuniários, oriundos do Tesouro Municipal, conforme regulamento".**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 15 de outubro de 2013.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/ PREFEITO MUNICIPAL/059/2013